

MP / GM
03000.008184/2011-13
13 / 12 / 2011

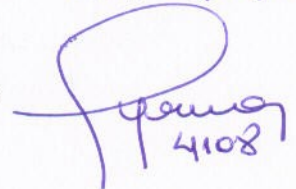
De ordem, juntar ao
processado do PLOA 2012
e cópia ao Relator. geral
e ao Relator setorial da
Área Temática - VII.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília - DF - CEP: 70040-906

Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Em 13/12/2011.


4108

Ofício nº 055 /2011-MP

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08 - Térreo
Câmara dos Deputados
70.160-900 - Brasília/DF

Assunto: **Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Justiça.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Justiça, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2012", enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 344, de 31 de agosto de 2011, conforme exposto na Nota Técnica nº 101/DEPES/SOF/MP, de 12 de dezembro de 2011, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, que trata do assunto.

Atenciosamente,


MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas Especiais



Nota Técnica nº 101/DEPES/SOF/MP

ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, no âmbito das despesas do Ministério da Justiça.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de adequação de parte das dotações orçamentárias do Ministério da Justiça, constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 – PLOA-2012, em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.

2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação da classificação em questão, constante do PL nº 28/2011-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012.”

ANÁLISE

3. O Ministério da Justiça, por meio do Aviso nº 2806/MJ, de 9 de dezembro de 2011, solicita a esta Pasta providências no sentido de promover adequações no PL nº 28/2011-CN, PLOA-2012, em tramitação no Congresso Nacional, em face de ocorrência de omissão de ordem técnica, conforme demonstrado a seguir:

30.000 - Ministério da Justiça

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Acréscimo	Redução
30101 – Ministério da Justiça (Administração direta)	4123	06.181.2070.8855.0001 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública	100	3330 4430	18.000.000 72.000.000	
	4125	06.181.2070.8858.0001 - Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública	100	3390	3.500.000	
	4140	03.131.2112.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública	100	3390	27.000.000	
	4122	06.422.2070.8853.0001 - Apoio à Implementação de Políticas Sociais	100	3330 3340 4430		20.000.000 10.000.000 10.000.000
	4124	06.422.2070.8857.0001 - Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã	100	3330 3390		30.000.000 44.000.000



Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Acréscimo	Redução
30.108 Departamento de Polícia Federal	4183	06.122.2112.2000.0001 - Administração da Unidade	100	3390	6.600.000	
30.909 - Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	4266	06.125.2070.2679.0001 - Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Atividades de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	100	3390	5.000.000	
	4268	06.421.2070.2720.0001 - Ações de Caráter Sigiloso na Área de Segurança Pública	100	3390	9.500.000	
30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública	4285	06.181.2070.20ID.0001 - Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública	100	3330 4430		21.500.000 40.000.000
	4286	06.128.2070.2320.0001 - Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional	100	3330 3390 4430		5.000.000 1.500.000 3.000.000
	4287	06.181.2070.2B00.0001 - Força Nacional de Segurança Pública	100	4490		10.000.000
	4288	06.181.2070.8124.0001 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade	100	3330 4430		3.000.000 2.000.000
30.912 – Fundo Nacional Antidrogas	4293	14.128.2060.4902.0001 - Capacitação de Agentes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas	100	3390	51.400.000	
	4294	14.422.2060.8236.0001 - Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas	100	3350 4490	4.200.000 2.800.000	
TOTAL					200.000.000	200.000.000



4. Segundo justificativa do Ministério da Justiça, a suplementação visa aportar recursos para a implementação do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.637, de 8 de dezembro de 2011. O Plano envolve uma série de ações integradas dos Ministérios da Justiça, da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e está estruturado em três eixos: Cuidado - cujo objetivo central é aumentar a oferta de tratamento de saúde e atenção aos usuários; Prevenção - que visa estruturar uma ampla rede de educação, informação e capacitação de agentes envolvidos na problemática das drogas; e Autoridade - que tem por finalidade o enfrentamento ao tráfico de drogas e às organizações criminosas.

5. Ao Ministério da Justiça cabe a gestão e a coordenação do referido Plano, no que se refere aos eixos Prevenção e Autoridade, mediante a combinação de ações repressivas ao narcotráfico com ações educativas com vistas à prevenção ao uso de drogas, principalmente do *crack*. Nesse sentido, para que a execução do Plano ocorra normalmente, faz-se necessário que, logo no início do próximo exercício, o Ministério conte com os recursos orçamentários para o cumprimento do Plano. Para tanto, propõe-se remanejar parte das dotações de programações





constantes do PLOA-2012, no que concerne ao Ministério da Justiça, para as iniciativas voltadas à questão do *crack*.

6. A solicitação está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o qual estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

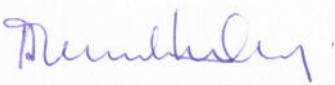
CONCLUSÃO

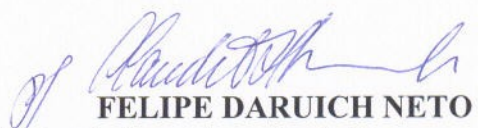
7. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações em questão, constantes do PL nº 28/2011-CN.

8. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - ASTEC/GM/MP.


À consideração superior,

Brasília, 12 de dezembro de 2011.


AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN
Analista de Planejamento e Orçamento


FELIPE DARUICH NETO
Diretor do Departamento de Programas Sociais

De acordo. À ASTEC/GM/MP.


Bruno César Grossi de Souza
Secretário-Adjunto de
Orçamento Federal

